

nomar um Representante da Prefeitura Municipal de Itapemirim - E. S. para fazer parte da Assembleia geral da referida Fundação nos termos dos seus Estatutos.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 26 de março de 1957.

(a) Waldemar Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 26 de março de 1957.

Cumpra-se com a original (a) João Felipe Alves
Glar
Secretário

Lei nº 187

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artº 1º - A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para representar no IV Congresso Nacional de Municípios, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, de 27 de abril a 5 de maio de 1957.

Artº 2º - A Delegação desta Câmara será composta pelo Presidente e vice-Presidente da mesma.

Al

Artº 3º - A Delegação fica autorizada a estabelecer-se diretamente com a Comissão Nacional Organizadora do TV Congresso Nacional de Municípios e com a Associação Brasileira de Municípios sobre os problemas e providências concernentes ao referido congresso bem como a defender, na ocasião oportuna, os interesses do município que representa.

Artº 4º - Após o registro fica a Delegação obrigada a apresentar em Florianópolis relatório escrito das atividades do Congresso, especialmente daquelas que de fato interessam à vida de nossa comunidade.

Artº 5º - É autorizada a abertura de crédito especial, no devido tempo, da importância de vinte e três mil cruzados...

(R\$ 23.000,00) para ocorrer as despesas de inscrição e ajuda de custo dos membros componentes da Delegação ao TV Congresso Nacional de Municípios.

Artº 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fala das Leis, em 26 de março de 1957.

a) Luiz Antônio da Fonseca
Deputante

Registre-se e publicque-se.

Secretaria Municipal de Florianópolis, em 27 de março de 1957.

a) Waldemar Alves
Deputado Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria,
em 27 de março de 1952.

conferir com o original
flor

1a) João Teófilo Alves
Secretário

Lei nº 188

O Prefeito Municipal de Apucarana, Estado
do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele sanciona a
seguinte lei:

Art.º 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal
autorizado a abrir o crédito especial de R\$.
3.000,00 (três mil reais) para atender às
despesas de insuvenções do Executivo municipi-
pal no IV Congresso Nacional de Municí-
pios, a realizar-se entre 27 de abril e 5 de
maio de 1952, na cidade de Rio de Janeiro.

Art.º 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo às dispo-
sições em contrário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 27
de março de 1952.

1a) João Teófilo Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 22
de março de 1952

conferir com o original
flor

1a) João Teófilo Alves
Secretário